

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.657 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

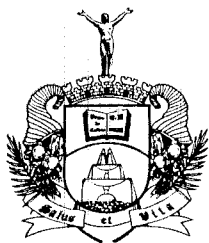
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 3.831.000,00 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.12.01.10.122.1001.2.072..319011..668..Venc.e Vantagens Fixas.....	206.000,00
02.12.01.10.122.1001.2.072..319013..669..Obrigações Patronais.....	62.000,00
02.12.02.10.301.1001.2.074..319011..680..Venc. e Vantagens Fixas.....	2.270.000,00
02.12.02.10.301.1001.2.074..319013..681..Obrigações Patronais.....	560.000,00
02.12.02.10.301.1001.2.075..319011..685..Venc.e Vantagens Fixas.....	440.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.081..319011..746..Venc e Vantagens Fixas.....	33.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.089..319011..748..Venc e Vantagens Fixas.....	104.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.089..319013..749..Obrigações Patronais.....	66.000,00
Total.....	3.831.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02.04.121.0402.2.356..449051..102..Obras e Instalações.....	26.000,00
02.08.05.15.452.1501.2.165..339030..371..Material de Consumo.....	50.000,00
02.09.02.12.361.1201.2.110..339030..412..Material de Consumo.....	80.000,00
02.09.02.12.361.1201.2.110..339039..414..Outros Serv.Terceiros PJ.....	35.000,00
02.11.01.27.812.2701.2.209..339031..632..Premiações Culturais.....	20.000,00
02.11.01.27.812.2701.2.209..339039..635..Outros Serv.Terceiros PJ.....	30.000,00
02.09.02.12.363.1206.0.035..336041..951..Contribuições.....	30.000,00
02.01.02.04.122.0401.2.558..319011..955..Venc. e Vantagens Fixas.....	2.500.000,00
02.01.02.04.122.0401.2.558..319013..954..Obrigações Patronais.....	1.000.000,00
02.10.01.04.695.0401.1.081..449051..985..Obras e Instalações.....	60.000,00
Total.....	3.831.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



FLÁVIO DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal da Fazenda



GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação